



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 52/2021

OFÍCIO LEGISLATIVO

Assunto: Apresenta Redação Final ao PLO nº 79/2021.

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Em atendimento a solicitação feita em Sessão Legislativa Ordinária por Vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para elaboração e apresentação da Redação Final do PLO nº 79/2021, informamos que a Redação foi criada e está sendo apresentada anexa a este para apreciação do Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de abril de 2021.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ALLINY SARTORI – Presidente da Comissão

JOSÉ NILSON VIANA – Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA – Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



PROJETO DE LEI Nº 044/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|--|-------|-----------|
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 585 | 08.244.0008.2598.0000 | | Recursos destinados ao COVID-19 | | 56.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 312 001 | | Ações Socioassistenciais - COVID-19 | | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), será coberto com recursos oriundos do Ministério do Estado da Cidadania.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 09 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



